



MEMORIAL DE COLETA DE PREÇOS

PROCESSO Nº 072/2018

A Fundação do ABC-OSS – Ambulatório Médico de Especialidades de Mauá (FUABC-OSS – AME MAUÁ), nos termos do seu Regulamento Interno de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras, declara aberto processo de coleta de preços para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar, com a locação de enxoval completo.

Constituem parte integrantes deste Memorial de Coleta de Preços:

Anexo I - Especificações Técnicas

Anexo II - Padrão de Reparos e Relação do Enxoval

Anexo III - Minuta do Contrato

1.0. DO OBJETO:

1.1. Trata-se o presente de Memorial de Coleta de Preços para a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar, com a locação de enxoval completo, envolvendo a higienização e gestão, com o processamento de roupas e tecidos em geral em todas as suas etapas, desde a sua utilização até o seu retorno em ideais condições de reuso sob situações higiênicas sanitárias adequadas, nas quantidades e especificações dos Anexos I, II, III e IV, para o AME – MAUÁ.

2.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. O presente Memorial de Coleta de Preços será devidamente afixado no Mural de Comunicados do AME-MAUÁ, assim como publicado no site da Fundação do ABC, visando manter a máxima transparência e publicidade na presente Coleta de Preços, devendo permanecer afixado até a assinatura do contrato;

2.2. Os envelopes da documentação e propostas exigidos neste edital deverão ser entregues (fisicamente), entre o período de 14 de maio até o dia 18 de maio de 2018, até às 17:00 horas, devidamente lacrados, pelos proponentes, no Setor de Protocolo (Área de Compras – 01º andar) do Ambulatório de Especialidades Médicas de Mauá AME-MAUÁ, no endereço constante na Rua Prefeito Américo Perrella, 171, Centro, Mauá/SP, CEP 09390-030. A data da abertura dos envelopes ocorrerá até 02 (dois) dias úteis após a respectiva entrega;

2.3. A razão ou denominação social da empresa constante na proposta ou quaisquer outros documentos deverá ser a mesma constante do CNPJ, vedada a utilização de nome fantasia, à exceção do mesmo também ser cadastrado junto ao CNPJ;



- 2.4. Não será admitida a participação de consórcios ou cooperativas, bem como outras impedidas por lei;
- 2.5. Não será admitida a subcontratação de serviços na execução do contrato decorrente desta Coleta de Preços, salvo se houver autorização e anuência da Contratante;
- 2.6. A simples participação nesta Coleta de Preços implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no presente instrumento;
- 2.7. À administração da CONTRATANTE, fica reservado o direito de efetuar diligências em qualquer fase da Coleta de Preços para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas Propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação exigido neste memorial.

3.0. DA PROPOSTA COMERCIAL:

- 3.1. A proposta comercial deverá ser apresentada impressa ou datilografada, sem emendas ou rasuras nos locais essenciais, em impresso próprio da empresa participante, e deverão ser devidamente assinadas e conter os seguintes elementos:
- 3.1.1. Detalhamento dos serviços que serão executados;
- 3.1.2. Declaração indicando o preço unitário e o total dos serviços discriminados;
- 3.1.3. No preço deverão estar incluídas todas as despesas de impostos, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que e outros impostos e taxas que eventualmente venham a incidir sobre a operação;
- 3.1.4. Informar o número da conta bancária, agência e nome do Banco;
- 3.2. A proposta não poderá ter prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias;
- 3.3. A proposta deverá atender às condições do presente Memorial de Coleta de Preços e deverá ser apresentada impressa ou datilografada sem emendas ou rasuras.

4.0. DOS DOCUMENTOS:

- 4.1. Para viabilizar a contratação, a proposta comercial deverá ser entregue juntamente com a documentação listada abaixo:
- 4.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 4.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração devidamente registrados;
- 4.4. Prova de regularidade com as Fazendas Públicas: I - Federal (Certidão conjunta fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN/RFBnº734/07 e do Decreto nº6.106/2007); II - Estadual e III – Municipal (certidão de tributos mobiliários e imobiliários), conforme o domicílio ou sede da participante, admitida a certidão positiva com efeito negativa ou outra equivalente na formada lei;



- 4.5. Prova de regularidade da Previdência Social (CND);
- 4.6. Prova de regularidade do FGTS (CRF);
- 4.7. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratado;
- 4.8. Comprovante de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 4.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440/11.
- 4.10. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para entrega dos envelopes;
- 4.11. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 4.12. Toda documentação específica, pertinente ao ramo de atividade.
- 4.13. Prova de Registro nos órgãos competentes, quando couber.
- 4.14. Atestado de Capacidade técnica, emitida por órgãos públicos ou privados, pertinentes ao ramo de atividade da interessada, registrado no órgão competente, quando necessário.

5.0. VALIDADE DOS DOCUMENTOS E CERTIDÕES:

- 5.1. Os documentos e certidões solicitadas somente serão aceitos se dentro do prazo de validade neles assinalados, e no silêncio entende-se como válidos os emitidos no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

6.0. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO:

- 6.1. As propostas comerciais serão analisadas pela Comissão de Análise e Julgamento do AME-MAUÁ, devidamente assessorada pelo corpo técnico do AME-MAUÁ.
- 6.2. O Julgamento será efetuado pelo “MENOR PREÇO GLOBAL” obedecida as condições constantes do presente.
- 6.3. Será considerada vencedora a empresa que, tendo atendido a todas as exigências formais do presente memorial, apresentar o menor preço, desde que os serviços estejam de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas no Anexo I, II, III e IV.
- 6.4. Em caso de empate, a decisão se fará através de sorteio, após o critério de classificação.
- 6.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Memorial e seus Anexos e as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis constatados mediante registro de preços ou pesquisa de mercado.



6.5.1. Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas ou não se apresentarem empresas interessadas, e a critério da Diretoria Geral do AME-MAUÁ, poderá ser fixado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova proposta, escoimadas das causas que motivaram a desclassificação;

6.6. As empresas participantes da presente Coleta de Preços que não estiverem presentes quando da abertura dos envelopes das propostas pela Comissão de Análise e Julgamento do AME-MAUÁ, serão comunicadas do resultado por escrito dentro do prazo de 03 dias úteis, bem como devidamente anunciado e afixado no mural de Comunicados do AME-MAUÁ, para que possam exercer seu direito de recurso;

6.6.1 Ficarà a disposição das empresas que não vencerem a Coleta de Preços o processo de contratação, com as propostas das demais empresas e inteiro teor.

6.7. Fica reservado ao AME-MAUÁ no âmbito de sua competência, o direito de efetuar diligências em qualquer fase do processo de contratação para verificação da autenticidade e veracidade de documentos, declarações ou informações apresentadas, assim como esclarecer ou completar a instrução processual.

7.0. DOS RECURSOS:

7.1. Somente serão aceitos recursos para corrigir erro de direito comprovado, na fase de julgamento das propostas apresentadas pelas empresas participantes, no prazo de 03 (três) dias contados:

7.2. Do recebimento pela empresa da comunicação do resultado, na hipótese da empresa que não compareceu na sessão de julgamento;

7.3. Os recursos deverão ser dirigidos à Diretoria Geral do AME-MAUÁ.

8.0. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA O CONTRATO:

8.1. A empresa declarada vencedora da presente Coleta de Preços, deverá comparecer dentro de 05 (cinco) dias, a contar da respectiva comunicação feita pelo Departamento de Compras, em local designado, para assinatura do contrato respectivo;

8.2. O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses, renovável por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da Contratante;

8.3. A Contratada, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pelo Ente Público (Governo do Estado de São Paulo), em razão do Contrato de Gestão e/ou Convênio n° 01/2018, firmado entre a Contratante e o Ente Público, para gestão da unidade mantida.

8.4. A Contratante compromete-se em pagar o preço irrevogável constante da proposta da Contratada, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisação dos repasses pelo Ente Público para a Contratante, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão e/ou Convênio.



8.5. No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando não decorram de atrasos e/ou paralisação dos repasses pelo Ente Público para a Contratante, em consonância com o disposto nas cláusulas 1º e 2º deste contrato.

8.6. Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Mauá, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Memorial de Coleta de Preços e do contrato que vier a ser assinado;

9.0. DO PAGAMENTO:

9.1. O Contratante pagará a contratada o valor da prestação dos serviços através de depósito em conta corrente, meios eletrônicos ou outros colocados a disposição pelas instituições financeiras, vedada a emissão de boleto bancário;

9.2. O prazo para pagamento será no 15º. (décimo quinto) dia subsequente ao mês da prestação de serviços, através da emissão de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Departamento competente.

9.3. Dos pagamentos efetuados serão retidos na fonte os tributos previstos na legislação em vigor.

9.4. No caso de eventuais atrasos, efetivamente motivados pelo AME-MAUÁ, os valores poderão ser atualizados de acordo com a legislação em vigor;

9.4.1. Estão excluídos os atrasos motivados pela empresa independentemente de eventual prorrogação autorizada pelo AME-MAUÁ;

9.5. A contratada deverá indicar a documentação fiscal e o número de sua conta corrente bancária;

9.6. O pagamento será condicionado à comprovação pela contratada da regularidade perante o INSS e FGTS, os quais só serão aceitos se dentro do prazo de validade.

10.0. DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 A FUABC – AME MAUÁ reserva-se o direito de cancelar o presente processo de Coleta de Preços, sem que caibam as participantes qualquer direito a indenização.

10.2 Eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos na sede administrativa do AME-MAUÁ, das 9:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas ou pelo telefone 4542-7440 – ramal 201 – Dpto. de Compras.

10.3. Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela Diretoria Geral.

Mauá, _____ de _____ de 2018.

AIRTON GOMES

Diretor Geral



ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
PROCESSO No. 072/2018

1. Objetiva o presente de Memorial de Coleta de Preços a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar, com a locação de enxoval completo, envolvendo a higienização e gestão, com o processamento de roupas e tecidos em geral em todas as suas etapas, desde a sua utilização até o seu retorno em ideais condições de reuso sob situações higiênicas sanitárias adequadas, nas quantidades e especificações aqui descritas.
2. Entregar e retirar o enxoval no AME-MAUÁ, 02 (duas) vezes por semana, dentro do horário previamente estabelecido pela Contratante, além das demais exigências constantes neste contrato e no Memorial descritivo, o qual faz parte integrante do presente instrumento.
3. Arcar com as despesas de frete, seguro, descarga, mão-de-obra, transporte, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
4. As viagens extras que eventualmente sejam solicitadas pelo preposto da CONTRATANTE, deverão ser atendidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, com os custos de frete repassados para a CONTRATANTE, caso sejam em dias diferentes dos pactuados neste contrato.
5. Será de reponsabilidade exclusiva da CONTRATADA a substituição das peças de enxoval cuja vida útil tenha se esgotado em função de seu desgaste natural ou que tenham sido danificados por culpa da CONTRATADA sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, podendo esta ultima solicitar a substituição das referidas peças quando julga-las impróprias para o uso, mediante previa análise técnica (baixa técnica)
6. As peças do enxoval que apresentarem danos decorrentes de mau uso pela CONTRATANTE, devidamente demonstrados e que impeçam a continuidade de seu uso, serão substituídas pela CONTRATADA e seus custos serão repassados à CONTRATANTE, respeitados o preço de mercado.
7. O controle da evasão do enxoval será efetuado através da realização de inventários bimestrais feitos da forma seguinte:
 - 7.1. Ao final de cada bimestre uma equipe da CONTRATADA em conjunto com uma equipe da CONTRATANTE, efetuará a contagem das roupas entregues, conferindo a relação quantitativa e descritiva do enxoval.
 - 7.2. Ao final de cada bimestre uma equipe da CONTRATADA em conjunto com uma equipe da CONTRATANTE, realizará um novo inventário do enxoval, efetuando a contagem para o controle da evasão.



- 7.3. A CONTRATADA deverá apresentar o inventário do enxoval, devidamente assinado pelos funcionários das partes, onde deverá conter o quantitativo por tipo e tamanho da roupa e o comparativo das quantidades relativamente à relação inicial para a apuração do quantitativo da evasão no período e seu respectivo valor para reembolso.
8. A cada realização de inventário a CONTRATADA incluirá o valor da reposição na fatura do mês seguinte, em NOTA FISCAL apartada desde que haja concordância da CONTRATANTE o que deverá ser feito por escrito.
9. Quantidade de enxoval mensal estimada: 180 (cento e oitenta) peças.
10. A cotação deve ser feita levando em conta o valor unitário de cada peça.
11. Periodicidade e Horário de Entrega e Coleta:
12. A roupa será coletada e entregue duas vezes por semana, às 07h00min, nas dependências da Contratante.
13. Especificações das roupas de uso hospitalar que compõem o Enxoval integram o Anexo III.
14. À critério da CONTRATADA, poderão ser alteradas as especificações do enxoval locado de modo a otimizar e adequar a disponibilização dos quantitativos e preços contratados durante a vigência do contrato, sempre com a prévia concordância da CONTRATANTE.



ANEXO II
PADRÃO DE REPAROS DO ENXOVAL
PROCESSO No. 072/2018

LENÇÓIS E ROUPAS PRIVATIVAS (JALECO E CALÇA).

1.1. Serão aceitos 3 (três) cerzidos com no máximo 3 (três) centímetros de diâmetro cada um, somente nas laterais das peças.

1.2. Quando houver necessidade de redução nas laterais a análise deverá ser do Contratante.

DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO ENXOVAL PROCESSO No. 072/2018 Enxovais / Roupas Hospitalares e Cirúrgicas	QTD. MENSAL
Lençol de cama na cor branca, medindo aproximadamente 1,80 m x 2,80 m	20
Lençol para maca na cor branca, medindo aproximadamente 1,20 x 2,20 m	80
Fronhas medindo na cor branca, medindo aproximadamente 0,50 x 0,70 cm	10
Conjunto privativo (Jaleco e Calça) na cor azul, tamanhos GG, G, M, P	70, sendo: 10 GG 20 G 20 M 20 P



ANEXO III

**MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS No. ____/18
PROCESSO No. 072/2018**

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVANDERIA HOSPITALAR COM LOCAÇÃO DE ENXOVAL COMPLETO.

Por este instrumento de Contrato, de um lado a **FUNDAÇÃO DO ABC – ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADE DE MAUÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.571.275/0016-89, sediada na Rua Prefeito Américo Perrella, 171, Centro, Mauá/SP, neste ato, representada por seu Diretor Geral Airton Gomes, brasileiro, médico, portador do R.G nº 53.919.336 e inscrito no CPF nº 921.299.518-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____ com sede na Rua _____ neste ato representada por seu sócio _____ portador da Cédula de Identidade no. _____ e inscrito no CPF/MF. sob o no. _____ doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, e nos termos do processo de compra n.º 072/18, doravante designado **PROCESSO**, têm entre si, justos e acordado o que segue:

1.0 DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de lavanderia hospitalar, com locação de enxoval completo, envolvendo a higienização e gestão, com o processamento de roupas e tecidos em geral em todas as suas etapas, desde a utilização até o seu retorno em ideais condições de reuso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas para o AME-Mauá.

2.0 DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. O serviço de locação de enxoval, com a retirada e entrega dos vestuários, será prestado no AME-MAUÁ à Rua Prefeito Américo Perrella, 171, Centro – Mauá – SP.

3.0 DAS CONDIÇÕES GERAIS:

3.1. O prazo para início da execução dos serviços não poderá ser superior a 48(quarenta e oito) horas a contar da data da assinatura do contato.



3.2. A CONTRATANTE designará um funcionário para fiscalizar, supervisionar e aprovar se os serviços estão sendo realizados a contento e de acordo com o que foi solicitado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir a apresentação da Nota Fiscal.

3.3. A CONTRATANTE se obriga a solicitar de imediato os serviços da CONTRATADA todas as vezes que constatar quaisquer problemas na prestação de serviços consistentes na locação de enxoval e esta obriga-se a atender a solicitação no prazo de 24 horas.

3.4. A CONTRATANTE poderá encaminhar enxoval próprio, previamente quantificado e identificado, à CONTRATADA para que seja lavado e higienizado segundo os mesmos procedimentos adotados para o enxoval locado.

3.4.1. No caso de enxoval próprio encaminhado pela CONTRATANTE, para a CONTRATADA, o preço sofrerá um abatimento de 15% (quinze por cento) do praticado.

3.5. A quantidade de peças do enxoval dimensionada nos termos dos Anexos deste memorial de coleta de preços, poderá ser alterada mediante prévia autorização da Diretoria Geral da CONTRATANTE no prazo de 20 (vinte) dias, após Aditamento celebrado entre as partes e respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

3.6 A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar o quantitativo definido pela CONTRATANTE.

4.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Entregar e retirar o enxoval no AME-MAUÁ, 02 (duas) vezes por semana, dentro do horário previamente estabelecido pela Contratante, além das demais exigências constantes neste contrato e no Memorial descritivo, o qual faz parte integrante do presente instrumento.

4.2. Arcar com as despesas de frete, seguro, descarga, mão-de-obra, transporte, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.2.1. As viagens extras que eventualmente sejam solicitadas pelo preposto da CONTRATANTE, deverão ser atendidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, com os custos de frete repassados para a CONTRATANTE caso sejam em dias diferentes dos pactuados neste contrato.

4.3. Fornecer um número de telefone para contato e um endereço de e-mail que funcione 24 (vinte e quatro) horas para que a CONTRATANTE possa encaminhar a solicitações objeto deste contrato, no máximo em dois dias a contar da assinatura do contrato.

4.4. Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários, seguros e outros que decorram da presente prestação de serviços, não se obrigando a CONTRATANTE a fazer-lhe restituições ou reembolsos de qualquer valor despendido com referidos pagamentos.

4.4.1. Na hipótese de ajuizamento de ação trabalhista por funcionários da CONTRATADA contra a CONTRATANTE, com pedido relacionado direta ou indiretamente com o objeto deste contrato, obriga-se a CONTRATADA a promover a defesa dos direitos reclamados e, ao final, efetuar o pagamento que venha a ser reconhecido como devido, sem qualquer interferência da Contratante.



4.5. Ressarcir quaisquer prejuízos causados por seus funcionários e prepostos, ocorridos visando a prestação do serviço objeto deste contrato, à CONTRATANTE, até o segundo dia útil posterior a ocorrência.

4.5.1. É de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todo e qualquer tipo de ação civil e/ou criminal resultante do presente contrato, inexistindo qualquer solidariedade da CONTRATANTE.

4.6. Responsabilizar-se integralmente por toda e qualquer despesa com uniformes, materiais de consumo e equipamentos necessários para a prestação de serviço de locação de enxoval, assim como, encargos sociais decorrentes da legislação tributária e demais encargos, não contribuindo a CONTRATANTE com qualquer espécie de serviço, material, isenção de imposto, taxa e outros.

4.7. Fornecer mão de obra necessária, através de pessoal próprio por ela contratado, responsabilizando-se pelo respectivo pagamento de salários e encargos, tudo em conformidade com a legislação trabalhista em vigor;

4.8. Manter os equipamentos e instalações que lhe forem porventura cedidos, sempre em perfeitas condições de uso, respondendo por danos causados por culpa de seus empregados.

4.9. Manter um supervisor sempre em contato com o preposto da CONTRATANTE no sentido de zelar pela qualidade e controle dos serviços, bem como, esclarecendo as dúvidas que eventualmente possam surgir. O supervisor terá também a responsabilidade de zelar pela manutenção da boa imagem dos funcionários por ela contratados, no tocante ao asseio e apresentação pessoal.

4.10. Fornecer aos seus empregados e contratados EPI's necessários, para a boa e segura realização dos serviços contratados, sem qualquer ônus ou responsabilidade para a CONTRATANTE.

4.11. Substituir todo e qualquer produto ou equipamento que comprovadamente, venha a ser prejudicial à boa conservação dos pertences, equipamentos ou instalações da CONTRATANTE.

4.12. Fornecer a todos os seus empregados e prepostos cartão de identificação;

4.13. Orientar seus empregados e prepostos respeitarem os regulamento e as normas disciplinares e de segurança nas dependências da CONTRATANTE.

4.14. Entregar todos os objetos achados nas dependências da CONTRATANTE, ao preposto da CONTRATANTE.

4.15. Disponibilizar à CONTRATANTE o enxoval, bem como manter a qualidade do tecido das roupas, sendo que qualquer alteração nos serviços somente poderá ser feita mediante previa concordância da CONTRATANTE.

4.16. Coletar e entregar, nos horários definidos pelas partes, as peças de enxoval diariamente pela CONTRATANTE.

4.17. Realizar, sempre que possível, o reparo das roupas danificadas durante o processo de lavagem ou por mau uso, até o limite da baixa técnica, sem qualquer ônus a CONTRATANTE.

4.18. Garantir a qualidade da metodologia de execução da locação do enxoval hospitalar.



- 4.19. Disponibilizar, caso entenda necessário e visando a racionalização do consumo de enxoval, software a ser instalado em equipamento compatível com o da CONTRATANTE e cuja utilização permitirá otimizar a gestão do enxoval locado.
- 4.20. Promover treinamento de gestão do enxoval dirigido por pessoal da CONTRATANTE, durante os primeiros 60 (sessenta) dias de vigência do presente contrato, visando o controle de evasão, otimização do consumo e prevenção de danos como manchas e rasgos.
- 4.21. Promover a elaboração de planejamento das atividades a serem desenvolvidas o qual deverá ser apresentado e aprovado pela CONTRATANTE.
- 4.22. Promover ajustes, sempre que necessários ou requisitados, para alteração de procedimentos e planejamento, de forma a manter a perfeita prestação dos serviços, atendendo a qualidade exigida pela CONTRATANTE.
- 4.23. Emitir Nota Fiscal de Serviços e entrega-la pessoalmente ou por meio eletrônico, ao Departamento Financeiro, impreterivelmente até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, devendo constar da mesma o valor bruto informado pelo Gerenciador do Contrato a ser designado pelo Superintendente, discriminando os descontos legais obrigatórios que serão descontados na fonte, bem como o valor líquido a ser pago.
- 4.24. Sempre que solicitadas, fornecer as certidões negativas de FGTS e INSS, enviando as mesmas juntamente com a fatura de prestação de serviços.
- 4.25. Manter os preços irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do presente termo.

5.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Manter, durante a vigência do contrato, a CONTRATADA como única e exclusiva locadora de seu enxoval.
- 5.2. Disponibilizar diariamente para ser coletado pela CONTRATADA, todo enxoval locado que foi utilizado, sendo que a CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo acondicionamento das referidas peças.
- 5.3. Não contratar de forma direta ou indireta, qualquer colaborador da CONTRATADA durante o prazo de vigência deste contrato e até um ano depois do término ou rescisão.
- 5.3.1. Entende-se como colaborador, toda e qualquer pessoa física ou jurídica, que preste serviços à CONTRATADA no desenvolvimento de suas atividades, seja como empregado ou prestador de serviços.
- 5.4. Cumprir os pagamentos conforme estabelecido na cláusula-oitava deste contrato.

6.0. DO CONTROLE DO ENXOVAL LOCADO:

- 6.1. O controle do quantitativo e das condições de uso do enxoval locado será efetuado da forma seguinte:



6.1.1. Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a substituição das peças de enxoval cuja vida útil tenha se esgotado em função de seu desgaste natural ou que tenham sido danificados por culpa da CONTRATADA sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, podendo esta última solicitar a substituição das referidas peças quando julga-las impróprias para o uso, mediante prévia análise técnica (baixa técnica).

6.1.2. As peças do enxoval que apresentarem danos decorrentes de mau uso pela CONTRATANTE, devidamente demonstrados e que impeçam a continuidade de seu uso, serão substituídas pela CONTRATADA e seus custos serão repassados à CONTRATANTE, respeitados o preço de mercado.

6.1.3. Quantidade de enxoval mensal estimada: 180 (cento e oitenta) peças.

6.2. O controle da evasão do enxoval será efetuado através da realização de inventários bimestrais feitos da forma seguinte:

6.2.1. Ao final de cada bimestre uma equipe da CONTRATADA, em conjunto com uma equipe da CONTRATANTE, efetuará a contagem de todo o enxoval entregue, conferindo a relação quantitativa e descritiva das peças.

6.2.2. Ao final de cada bimestre uma equipe da CONTRATADA, em conjunto com uma equipe da CONTRATANTE, realizará um novo inventário do enxoval, efetuando a contagem para o controle da evasão.

6.3. A CONTRATADA deverá apresentar o inventário do enxoval, devidamente assinado pelos funcionários das partes, onde deverá conter o quantitativo por tipo e tamanho da roupa e o comparativo das quantidades relativamente à relação inicial para a apuração do quantitativo da evasão no período e seu respectivo valor para reembolso.

6.4. A cada realização de inventário a CONTRATADA incluirá o valor da reposição na fatura do mês seguinte, em NOTA FISCAL apartada desde que haja concordância da CONTRATANTE o que deverá ser feito por escrito.

6.5. A CONTRATADA obriga-se a sempre entregar o enxoval em perfeitas condições de uso, com as roupas lavadas e higienizadas, com os campos cirúrgicos esterilizados e com os lápis prontos.

7.0 DO RECEBIMENTO:

7.1. No recebimento dos serviços serão observados os preceitos pertinentes ao Regulamento Interno de Compras.

7.2. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente relatório circunstanciado e planilha de custos a CONTRATANTE ou a seu preposto referente às atividades desenvolvidas no mês anterior.

7.3. Para apuração do valor de locação mensal, a pesagem das roupas coletadas será efetuada pela CONTRATADA e acompanhado pelo preposto da CONTRATANTE, em suas próprias instalações ou em outras desde que autorizado pela CONTRATANTE, com a utilização de balança aferida pelo INMETRO ou outro órgão governamental que o venha a substituir.



8.0 DOS PREÇOS E DOS PAGAMENTOS:

8.1. O preço a ser obedecido, durante a vigência deste contrato, é aquele constante da proposta da contratada inserida ao processo de compra n.º 072/18.

8.2. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor da prestação dos serviços, mediante depósito em conta corrente, meios eletrônicos ou outros colocados a disposição pelas instituições financeiras, vedada a emissão de boleto bancário.

8.3. Dos pagamentos será retido na fonte os tributos incidentes recaiam sobre o valor faturado, nos termos da legislação específica.

8.4. O prazo para pagamento será no décimo quinto (15º) dia subsequente ao mês da prestação de serviços, através de emissão de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Departamento competente.

8.4.1. O prazo para pagamento será contado a partir da entrada da nota fiscal, isento de erros, no Departamento Financeiro da Contratante.

8.4.2. Caso se faça necessária à reapresentação da fatura por culpa da Contratada, o prazo previsto na cláusula 8.4 será reiniciado a partir da entrada do documento no setor financeiro.

8.5. A nota fiscal/fatura deverá conter, obrigatoriamente, o número do processo e o número do contrato.

8.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deverá ser efetuada no último dia útil do mês correspondente a prestação dos serviços, acompanhado obrigatoriamente do comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, sob pena de retenção do pagamento.

8.6.1. Na hipótese de rescisão ou término do prazo contratual, fica a contratada obrigada a apresentar, junto com a última nota fiscal/fatura dos serviços prestados, os comprovantes de cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais de cada empregado, apresentando as respectivas guias de recolhimento dos encargos sociais, tributos, pagamento de salários e verbas rescisórias, se houver, sob pena de retenção do pagamento, caso tenha funcionários alocados na contratante.

8.7. A Contratada, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pelo Ente Público (Governo do Estado de São Paulo), em razão do Contrato de Gestão e/ou Convênio n.º 01/2018, firmado entre a Contratante e o Ente Público, para gestão da unidade mantida.

8.8. A Contratante compromete-se em pagar o preço irrevogável constante da proposta da Contratada, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisação dos repasses pelo Ente Público para a Contratante, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão e/ou Convênio.

8.9. No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando não decorram de atrasos e/ou paralisação dos repasses pelo Ente Público para a Contratante, em consonância com o disposto nas cláusulas 1º e 2º deste contrato.



8.10. Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Mauá, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Memorial de Coleta de Preços e do contrato que vier a ser assinado;

9.0 DO VALOR:

9.1. Dá-se ao presente contrato o valor estimado anual de R\$ _____.

10.0 DA RESCISÃO E SANCÕES:

10.1. As partes poderão denunciar, imotivadamente, o presente contrato, desde que comunicada por escrito à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, em qualquer caso, nenhuma indenização será devida;

10.2. A rescisão, por inadimplemento das obrigações prevista no Memorial Descritivo e no presente instrumento poderá ser declarada unilateralmente pela contratante a qualquer tempo.

10.3. Na hipótese de rescisão por inadimplemento, além das sanções cabíveis, ficará a contratada sujeita à multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o saldo do serviço não executado, sem prejuízo da retenção de créditos, reposição de importâncias indevidamente recebidas e das perdas e danos que forem apurados.

11. DAS PENALIDADES:

11.1. A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se o limite de 20% (vinte por cento).

11.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva da Contratante.

11.3. A sanção prevista na alínea “a” desta cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a outra.

11.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão do contrato.

11.5. A multa administrativa prevista na alínea “a” não tem caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a Contratada de responder por perdas e danos.

11.6. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,33% ao dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Contratante ou de aplicação de sanções administrativas.

11.7. As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.



11.8. O valor relativo às multas eventualmente aplicadas será deduzido da nota fiscal/fatura do mês seguinte a aplicação da penalidade. No caso de impossibilidade, será o valor enviado para cobrança judicial.

12.0 DA VIGÊNCIA:

12.1. O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta meses), a critério da Contratante.

12.2. O Ambulatório Médico de Especialidades de Mauá é mantido pela **Fundação do ABC – Organização Social de Saúde**, através de Contrato de Gestão firmado entre esta e a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, podendo ocorrer rescisão unilateral ou bilateral deste contrato, hipótese em que o presente instrumento estará rescindido de pleno direito entre as partes, independente de prévio aviso, sem qualquer ônus.

12.3. O valor permanecerá inalterado durante a vigência anual, podendo ser reajustado a cada 12 (doze) meses pelo IGP-M, ou outro índice a critério da Contratante.

13.0. DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

13.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação no todo ou em parte.

14.0. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

14.1. O presente contrato poderá ser alterado, justificadamente a critério da Contratante, desde que haja circunstância superveniente, através de termo aditivo.

14.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições iniciais, acréscimos ou supressões nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

15.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. A prestação de serviços ora avençada não implica em vínculo empregatício de qualquer natureza, sendo que a contratada arcará com todos os custos relativos aos seus prepostos.

15.2. O presente contrato constitui o acordo integral com relação ao negócio contemplado neste instrumento e substitui e revoga tratativas, entendimentos ou acordos eventualmente mantidos pelas partes antes da celebração deste.

15.3. Qualquer comunicação, notificação ou manifestação que uma das partes desejar ou estiver obrigada a fazer a outra nos termos do presente contrato somente será considerada válida quando por escrito e enviada por meio idôneo a dar ciência a outra parte.



15.4. A contratada se responsabilizará por qualquer ação administrativa ou ação judicial que decorra da prestação dos serviços descritos neste instrumento, arcando com todos os custos de eventual condenação, inclusive indenizações por dano moral ou patrimonial, reconhecimento de vínculo empregatício, despesas processuais e honorários advocatícios ou outras que vierem a ser lançadas ou cobradas em nome da contratante.

15.5. Faz parte integrante do presente contrato o Memorial de Coletas de Preços e a Proposta da CONTRATADA insertos no processo de coleta de preços no. 072/2018.

16.0 FORO:

16.1 As partes elegem o Foro da Cidade de Mauá, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados entre si, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Mauá, ____ de _____ de 2018.

**Dr. AIRTON GOMES – Representante Legal da
FUNDAÇÃO DO ABC-OSS – AME MAUÁ
CONTRATANTE**

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
Nome: _____ Nome: _____
RG. _____ RG. _____